



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 – S.E.

Dispõe sobre a avaliação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra no ano de 2022.

○ Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e:

Considerando o Decreto nº 3.243, de 08 de setembro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas Escolas Municipais e nas Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

Considerando o Plano de Retomada das Aulas Presenciais das Escolas Municipais de Itapecerica da Serra (setembro/2021).

Considerando o Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).

Considerando o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).



Considerando o período de excepcionalidade educativa deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra entre 2020 e 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação aplicará Avaliações Diagnósticas e Formativas aos alunos das Escolas Municipais no início do ano letivo, e ao final de cada bimestre.

Artigo 2º – A avaliação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:

I – da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;

II – da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;

III – da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.



Artigo 3º – A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do *Plano de Ensino 2022* a ser apresentado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;

c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada U.E., tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

II – ser presidida e monitorada pela equipe gestora da U.E.

Artigo 4º – Serão submetidas a avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:



I – Educação Infantil: Maternal II, Jardim I e Jardim II;

II – Ensino Fundamental: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano;

Artigo 5º – As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As datas e prazos serão informados por meio de Memorando Circular enviado ao Diretor de Escola e disponibilizado na aba da Educação no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

I – organização dos espaços e horários de aplicação das provas;

II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;

III – ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;

IV – segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;

V – digitalização dos resultados no prazo estipulado.

Artigo 6º – Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades focais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de cada série/etapa.



Artigo 7º – Cada Unidade Escolar receberá os instrumentos avaliativos, contendo Cadernos do Aluno e Caderno do Professor, com orientações de aplicação de cada questão:

I – Educação Infantil:

- a) A avaliação será totalmente lida pelo professor;
- b) O professor do Maternal II e Jardim I preencherá as informações da capa das avaliações e respostas do aluno;
- c) O professor do Jardim II preencherá as informações da capa das avaliações. O aluno assinalará as respostas e escreverá as palavras e a frase da sondagem;
- d) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no Gmail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação em Drive, que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pelo professor da sala;
- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2022, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

II – Ensino Fundamental:

- a) Será oferecida formação específica para os Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas na plataforma;



- b) Os instrumentos de avaliação do 1º e 2º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de múltipla escola, e sondagem com palavras e frase. Todas as questões serão lidas pelo professor;
- c) Os professores do 1º e 2º ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma;
- d) Os instrumentos de avaliação do 3º, 4º e 5º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, com questões de múltipla escolha e questões abertas, sondagem com palavras e frase, e produção textual;
- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2022, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

Artigo 8º – O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela tabulação das planilhas preenchidas pelas Unidades Escolares e disponibilizará os resultados para subsidiar as ações do Planejamento Escolar.

Artigo 9º – Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada U.E. – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho de Escola – deverá estruturar o seu Programa de Complementação à Aprendizagem – PCA, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I – Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;

II – Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;



III – Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV – Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Artigo 10º – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapeçerica.sp.gov.br/>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 02 de fevereiro de 2022.

Keli Patrícia de Andrade Lopes

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza

Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques

Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho


Secretário de Educação



ANEXO 1

SÉRIE/ETAPA	DATAS DE APLICAÇÃO	PRAZOS PARA TABULAÇÃO
Maternal II, Jardim I e Jardim II	17 e 18 de fevereiro de 2022	As Unidades Escolares terão até o dia 21/02/2022 para o preenchimento das planilhas (Drive) de tabulação de respostas de seus alunos.
1º e 2º ano		Os professores do 1º e 2º Ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma da Avaliativa até o dia 21/02/2022.
3º, 4º e 5º ano		Os professores do 3º, 4º e 5º Ano lançarão a correção das produções textuais na plataforma da Avaliativa, e os cartões-resposta (gabaritos) serão devolvidos na Secretaria de Educação até o dia 21/02/2022.

A formação para a 1ª Avaliação Diagnóstica 2022 terá como público-alvo: Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores do Ensino Fundamental. Acontecerá no dia 07/02/2022, de acordo com a tabela abaixo:

Formação on-line Avaliação Diagnóstica – Fundamental	
Professores do período da manhã Horário: 9h00 às 11h00	Link: https://youtu.be/X-FB2huOI20 
Professores do período da tarde Horário: 14h00 às 16h00	Link: https://youtu.be/AOBTP_Xkyo0 